



Publica os Laudos de Análise Funcional - PAF - ECF.

Nº 6 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que as empresas desenvolvedoras de Programa Aplicativo Fiscal - PAF-ECF abaixo identificadas registraram nesta Secretaria Executiva os seguintes laudos de análise funcional, nos quais não consta não conformidade, emitidos pelos órgãos técnicos credenciados pela Comissão Técnica Permanente do ICMS-COTEPE/ICMS, a seguir relacionados:

1. Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
CDA Informática Ltda ME	09.315.512/0001-11	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2182016, nome: CDA PAF Fatura, versão: 4.0, código MD5: 69B585B7F1A7176EDFC0F322C9E57486 *CAIXA
Infocenter Ltda	05.112.050/0001-84	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2192016, nome: SR-PAF, versão: 3.00, código MD5: A197394345D00C418E0EE0FBB203432B *SRPAF
Ana Rafaela Ferreira de Oliveira ME	07.777.511/0001-63	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número: POL2312016, nome: RPAF, versão: 9.0.0, código MD5: 09293C5B01A113BEA7C128ED560090F6 *RPAF

2. Fundação Visconde de Cairu -FVC

EMPRESA DESENVOLVEDORA	CNPJ	ESPECIFICAÇÕES DO LAUDO
MCO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE COMPUTADOR EIRELI - ME	26.191.804/0001-09	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FVC0012016, nome: MULTCASH v1.00, versão: 1.0.0, código MD5: 64d2a04cf58f157a21325e7ca44a6b55 Caixa
NEWGRID Tecnologia da Informação Ltda.	13.490.919/0001-52	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FVC1062016, nome: NEWGRID PAF-ECF, versão: 6.0 2017, código MD5: bfe0602ed8a2afd1a9b3f91b1ca798ec paf-ecf-pdv
Queiroz Moura Sistemas de Automação Ltda.	07.420.452/0001-71	Laudo de Análise Funcional PAF-ECF número:FVC1102016, nome: Bitfarma, versão: 7.00, código MD5: 15e5cfb4afa1435a7769b6d9879094a7 vendas

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

**PORTARIA Nº 2, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Estabelece a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2012 a 2016, para fins de apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex.

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IX do art. 129 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 1.603, de 15 de dezembro de 2015, e na Portaria Coana nº 123, de 17 de dezembro de 2015, resolve:

Art. 1º Para efeito da apuração da estimativa da capacidade financeira da pessoa jurídica que solicitar habilitação de responsável legal no Siscomex, a cotação média do dólar dos Estados Unidos da América, referente aos anos-calendários de 2012 a 2016, corresponde a R\$ 2,6566.

Parágrafo único. A cotação média definida no caput se aplica aos requerimentos protocolados até 31/12/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO SALLES FELTRIN CORREA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria SRRF01 nº 08, de 10/01/2017, publicada na página 14 da Seção 1, do Diário Oficial da União nº 9, de 12/01/2017,

Onde se lê: ... "16 de janeiro de 2016"

Leia-se: ... "16 de janeiro de 2009"

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL**  
**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI**  
**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2017**

Declara inapta a inscrição da entidade que menciona perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e a inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da delegação de com-

petência conferida pela Portaria DRF/NIT nº 80, de 24/09/2015, publicada no D.O.U. de 28/09/2015, na qual lhe foram outorgadas as atribuições constantes do art. 302, inciso IX, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no D.O.U. de 17 de maio de 2012, declara:

Art. 1º. Inapta a inscrição nº 33.034.810/0001-18 no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica da empresa ESTACAS FRANKI LTDA., por não haver sido localizada no endereço do CNPJ, tendo em vista o disposto no inciso II, do artigo 40, da Instrução Normativa RFB nº 1634/2016 e ainda o que consta do processo administrativo nº 10730.720022/2017-55.

Art. 2º. Inidôneos, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado, os documentos emitidos pela empresa a partir da data de publicação deste ADE, em virtude do contido na alínea "b", do inciso I, do § 3º do art. 47, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 6 de maio de 2016.

SALATIEL ANTUNES DE MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Autoriza a Base Aérea de São Paulo, em caráter excepcional, a realizar a operação que especifica no dia 14/01/2017.

O INSPECTOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS (SP), no uso da competência estabelecida pelo §3º do art. 28 da Portaria RFB nº 3.518, de 30 de setembro de 2011, com a redação dada pela Portaria RFB nº 113, de 31 de janeiro de 2013, e conforme Ato Declaratório Executivo SRRF08 nº 24, de 23 de abril de 2013, declara:

Art.1º Fica a BASE AÉREA DE SÃO PAULO, situada em Cumbica - município de Guarulhos/SP, autorizada a realizar, em caráter excepcional, no dia 14 de janeiro de 2017, operação de desembarque procedente de Assunção - Paraguai, prevista no inciso I e caput do retro referido art. 28, relativamente à aeronave transportando o Exmo Sr. Horácio Cartes, Presidente da República do Paraguai, e comitiva.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos no dia 14 de janeiro de 2017.

ANDRÉ LUIZ GONÇALVES MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ARARAQUARA/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007 (e alterações) e o constante do processo administrativo nº 13851.720026/2017-55, resolve:

Art. 1º Reconhecer à pessoa jurídica a seguir identificada a habilitação ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, de que trata o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 758, de 25 de julho de 2007, e alterações.

Art. 2º A habilitação abrangerá o projeto de irrigação por gotejamento em área de 467,85 hectares.

Nome empresarial: CITROSUCO S/A AGROINDUSTRIA

Nº Inscrição no CNPJ/MATRIZ: 33.010.786/0001-87

CNPJ Estabelecimento/Projeto: 33.010.786/0026-35

Nº de matrícula CEI: 51.238.12465/75

Sector de Infraestrutura Favorecido: Irrigação/Ministério da

Integração Nacional

Nº da Portaria de Aprovação do Projeto: Portaria nº 1, de 6 de janeiro de 2017

Prazo Estimado de conclusão da Obra: 30/06/2017

Art. 3º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO NOVAES FERREIRA

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Contribuinte: Seal Mat - Indústria, Comércio e Participações Ltda.  
 CNPJ/CPF : 02.929.166/0001-12  
 Processo : 13888.723196/2016-93

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA, no uso da competência prevista no art. 224, III, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicado no DOU em 17 de maio de 2012, de acordo com o artigo 29 inciso II, alínea "b", e artigo 31 parágrafos 1º e 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º - Declarar BAIXADA de ofício por inexistência de fato a inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica inscrita no CNPJ, 02.929.166/0001-12, do contribuinte Seal Mat - Indústria, Comércio e Participações Ltda, pelo motivo abaixo exposto:

I - inexistência de fato.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial da União.

BENEDITO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

Declara nulas as inscrições no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, por indícios de fraude.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TAUBATÉ/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 publicado no DOU de 17 de maio de 2012, com base no disposto nos artigos 17 e 18 da Instrução Normativa - IN RFB nº 1548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta no processo nº 13882.720423/2016-89, declara: